

Ata de Registro de Preços nº 049/2018

Processo Licitatório nº 111/2018
Pregão Presencial RP nº 065/2018
Tipo: Menor preço por item
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FAZENDA (interina)**, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG,, registram-se os preços da seguinte empresa: **COLASA - COMERCIAL LAGOA SANTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.531.367/0001-09, sediada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 1800, Bairro Bela Vista, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000, neste ato representada por Carolina Fernandes Tôres de Faria, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.397.896-16 e portador da CI nº MG - 10.699.010, expedida pela SSP/MG e/ou Gabriel Fernandes Tôres, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.397.866-09 e portador da CI nº MG - 10.699.036, expedida pela SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS E CONTAINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG (PMLS), INCLUINDO ENTREGA E MONTAGEM** (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os



produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimentos.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.
- d) Antes da confecção/entrega, a empresa deverá apresentar o projeto do objeto para fins de aprovação do layout interno e externo pela Administração.
- e) As especificações técnicas deverão elencar de forma detalhada todas as características do container, itens que o compõem e tipo de acabamento, inclusive croqui com detalhes: estrutura, parede, piso, portas, janelas, dreno, elétrica, sustentação para movimentação e pintura.
- f) No valor da aquisição, deverão estar inclusos todos os custos com frete, carga, descarga e montagem dos containers até os locais designados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- g) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- h) Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, deverá ser observado se o material corresponde às especificações constantes do Edital e seus anexos. Apenas

serão aceitos os objetos que estiverem de acordo com as especificações mencionadas.

i) No momento da entrega do container relativo ao item 02 Anexo I - Termo de Referência do Edital, o equipamento deverá estar acompanhado de Nota de Simples Remessa com todos os dados do objeto, para posterior emissão da nota fiscal/fatura e relatório.

Cláusula 7ª. Todo produto entregue deverá ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a troca de todo e qualquer material que apresente defeitos. O não atendimento às condições do Anexo I - termo de referência acarretará ao fornecedor as penalidades cabíveis.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.



b) A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao servidor designado pelo **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento dos produtos, o qual dará os bens como recebidos no canhoto, em conformidade com as especificações constantes do edital. Não serão aceitas notas fiscais/faturas com quaisquer tipos de rasuras, tendo o fornecedor o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para a troca.

c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

d) A apresentação da nota fiscal referente aos itens 01 e 02 - Anexo I Termo de Referência, deverá ser acompanhada por uma planilha emitida pela diretoria responsável pela aquisição. A mesma deverá ser atestada pelos funcionários responsáveis pela fiscalização da entrega do produto. A planilha será elaborada em papel timbrado com brasão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo constar as seguintes informações:

- d.1) Valor total do objeto;
- d.2) Número do Ata ou Contrato;
- d.3) Objeto Licitado;
- d.4) Descrição completa do Objeto;
- d.5) Número da Ordem de Serviço;
- d.6) Nomes e assinatura (s) do(s) fiscal (s) do(s) fornecimento (funcionários da PMLS);
- d.7) Nome e assinatura do responsável do setor (Coordenador/Chefe ou Gerente);
- d.8) Nome e assinatura com CPF do Diretor (a), ou outro que venha a substituir.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação

comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte três mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
75	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
147	02.03.01.04.122.0005.2025.4.4.90.52.00
266	02.04.04.18.452.0032.2052.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada mediante a demanda do **CONTRATANTE**, obrigatoriamente igual à descrição/especificação constante no Anexo I - Termo de Referência no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos para o item 01 e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para o item 02, após o recebimento da autorização de



fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras da município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subseqüentes:

a) A entrega dos itens deverá ser agendada pelos telefones (31) 3688-1300/Ramal: 1509 e/ou (31) 3688-1307/ Ramal: 1309, ou através dos e-mails: semge@lagoasanta.mg.gov.br e/ou diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br, devendo ser instalados nos locais a serem informados pelo **CONTRATANTE** na autorização de fornecimento, sob orientação de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

b) No que concerne ao item 02 Anexo I - Termo de Referência do Edital, a instalação deverá ser realizada na sede do "Bota-Fora" Municipal, no endereço: Rua: Morro do Cruzeiro, S/N, Bairro: Morro do Cruzeiro, Lagoa Santa/MG.

c) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

g) O relatório que acompanhará a nota fiscal, do objeto constante do item 02 Anexo I - termo de referencia do edital será realizado com base no valor total da aquisição.

h) Caberá ao servidor responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços realizar a conferência, bem como a emissão de planilha de medição, sendo esta anexada à nota fiscal/fatura, obrigatoriamente.

i) A verificação da entrega do item 02 Anexo I - termo de referencia do edital será comprovada com base no relatório assinado pelo fiscal do município de Lagoa Santa. O Diretor de Obras, por se tratar de aquisição realizada sob responsabilidade da Diretoria de Obras, também deverá assinar o relatório.

j) A fiscalização em questão não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

k) O não cumprimento do estabelecido neste termo de referência acarretará a **CONTRATADA** as penalidades legais cabíveis.

l) Não será permitida a aquisição de equipamento em contradição à ata/ contrato firmado com o município de Lagoa Santa.

m) Toda a operacionalidade na implantação do container será por conta da **CONTRATADA**.

n) É vedada a subcontratação para fornecimento do objeto desta licitação, sob pena de aplicação das sanções legalmente previstas.

Cláusula 21ª. O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. A assistência técnica para conserto, reparo e troca de componentes, deverá ser prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do envio da notificação pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que correspondem a 02 (dois) dias úteis, no local onde os bens estejam alocados. Os custos da assistência técnica e de transporte dos produtos, caso ocorram, correrão por conta do fornecedor. Havendo necessidade, deverá ser realizada a troca do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por conta e ônus do fornecedor.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 10/10/2018 a 09/10/2019 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;



- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada.
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, defeitos, vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive a instalação do container, por servidor especialmente designado.
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) Esta Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) Proporcionar todas as facilidades/condições necessárias à **CONTRATADA** para execução do objeto, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is).
- i) Enviar a cópia da ordem de compra/serviço à **CONTRATADA**, com a devida inclusão do endereço no qual o(s) bem(s) deverá ser entregue.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços .
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislação pertinente.
- l) A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e na proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- m) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- n) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- o) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos/vícios seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata.
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- s) Arcar com todos os custos de alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega.
- t) Prestar todos os esclarecimentos requisitados pelo **CONTRATANTE** e atender às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- u) Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.
- v) Prover Equipamentos de Proteção Individual ao seu pessoal – EPI, no momento da mobilização do container.
- w) Em caso de acidente com funcionários ou terceiros, garantir socorro imediato, providenciando transporte até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não



aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.



d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 065/2018, quanto a proposta do licitante vencedor integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

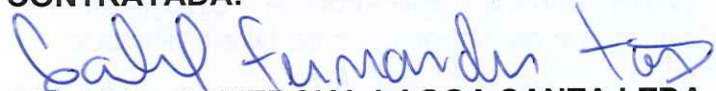
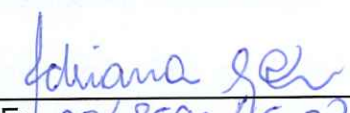
Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 065/2018 - Processo Licitatório nº 111/2018** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.





Lagoa Santa, 10 de outubro de 2018

CONTRATANTES:
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES**CONTRATADA:**
COLASA - COMERCIAL LAGOA SANTA LTDA - EPP
CAROLINA FERNANDES TÔRRES DE FARIA e/ou GABRIEL FERNANDES
TÔRRES**TESTEMUNHAS:**
CPF: 086.800.946-79
CPF: 034869246-30



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº 049/2018 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 065/2018**.

Empresa: COLASA COMERCIAL LAGOA SANTA LTDA EPP CNPJ: 15.531.367/0001-09						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5	un	CONTAINER Container marítimo almoxarifado (porta baú): Pintura em tinta esmalte sintético na cor cinza médio. Revestimento interno: paredes/teto revestimento térmico composto por (barras de metalon + EPS + acabamento em lambri de PVC anti-chama) com espessura aproximada de 23mm. Piso em compensado naval, revestido com borracha plurigoma (antiderrapante). 01 Porta dupla de acesso tipo (baú) com dimensões aprox.: 2,34x2,40m. 01 janela articulada em chapa de aço com dimensões aprox.: 1,00x1,00m. Instalação elétrica constituída por 02 pontos para lâmpada fluorescente (1x40w - tensão 110v), 01 interruptor, 03 pontos para tomada elétrica (2P+T - tensão 127v), 01 ponto para instalação de ar condicionado (tensão 220v) e 01 quadro com disjuntores independentes + toda conexão de rede elétrica de alimentação até a saída do equipamento e externamente 01 ponto (conector) para aterramento da carcaça. Dimensões aproximadas do equipamento: 6,00x2,45x2,60m (pé direito = aprox. 2,40m). Área útil aprox.: 14,79 m². Peso aproximado do equipamento: 2300kg.	LM/Almoxarifado	19.600,00	98.000,00
2	1	un	CONTAINER Aquisição de Container Escritório com banheiro, dimensões mínimas aproximadas (6,00x 2,30 x 2,70) com isolamento térmico, para implantação no "Bota Fora" Municipal - Rua Morro do Cruzeiro S/N." Paredes, piso e teto: painéis pintados com espuma de poliuretano expandido (tipo sanduíche) espessura de 20 à 40mm." 01 Abertura de ar condicionado com dimensões de 680 x	LM/Escritório c/ Banheiro	25.000,00	25.000,00





		430 mm." Piso chapa xadrez de alumínio ou compensado naval selado." Janelas de alumínio." Porta externa (0,80 x 2,10 m) com fechadura e chave." 02 tomadas para uso geral." Tomada para ar condicionado." Disjuntores Bipolares. (toda conexão de rede elétrica de alimentação até a saída do equipamento (02 fases+ 01 neutro + 01 terra) e externamente 01 ponto (conector) para aterramento da carcaça." Luminárias: 02 x 20W." 01 vaso." 01 pia / lavatório." 01 ponto de chuveiro." Mobilização		
Valor total: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).				

Lagoa Santa, 10 de outubro de 2018

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
 PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 BRENO SALOMÃO GOMES

CONTRATADA:

COLASA - COMERCIAL LAGOA SANTA LTDA - EPP
 CAROLINA FERNANDES TÔRRES DE FARIA e/ou GABRIEL FERNANDES TÔRRES

TESTEMUNHAS:

CPF: 086.890.946-75

CPF: 034869246-30